



# PREFEITURA DE PERDIGÃO –2025-2028

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel: (37) 3287-1030 E - mail: [coordenacaoapperdigao@gmail.com](mailto:coordenacaoapperdigao@gmail.com)

216

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

**Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável pela Demanda:** Alexandre Corrêa de Faria **Matricula:**3887

**Contato/Email para esclarecimentos:** cotacaosaude@perdigao.mg.gov.br

### 1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE RELÓGIO DE PONTO A SER INSTALADO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa apresentar a necessidade de aquisição de um relógio de ponto para a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de otimizar o controle de frequência dos servidores, garantir a transparência na gestão de pessoal e modernizar os processos administrativos.

Atualmente, a Secretaria de Saúde não possui um sistema de controle de frequência automatizado, o que dificulta o acompanhamento da jornada de trabalho dos servidores, gera retrabalho na folha de pagamento e compromete a eficiência da gestão de pessoal. A aquisição de um relógio de ponto eletrônico é fundamental para solucionar a problemática apresentada, pois possibilitará: O controle de frequência eficiente, transparência na gestão de pessoal, modernização dos processos administrativos, economia de recursos e segurança jurídica.

Diante do exposto, a aquisição de um relógio de ponto eletrônico é uma medida fundamental para garantir a transparência na gestão de pessoal, o cumprimento da legislação trabalhista, otimização do departamento de Recursos Humanos, transparência para os colaboradores, fortalecendo a confiança entre gestores e servidores.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



## PREFEITURA DE PERDIGÃO –2025-2028

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel: (37) 3287-1030 E - mail: [coordenacaoapperdigao@gmail.com](mailto:coordenacaoapperdigao@gmail.com)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR T.
0001	SISTEMA DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE RELÓGIO DE PONTO VITALÍCIO.	SERV.	01	1.250,00

**TOTAL:1.250,00**

### 4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

- Menor preço;
- Atender a especificação necessária do serviço;
- Qualidade dos serviços prestados.

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações: Nome: Ana Clara Oliveira Matrícula: 3232.

### 5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.122.1001.2064	3.3.90.39.00	350	1.500

### 6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.



## PREFEITURA DE PERDIGÃO –2025-2028

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel: (37) 3287-1030 E - mail: [coordenacaoapperdigao@gmail.com](mailto:coordenacaoapperdigao@gmail.com)

Por assim ser, a escolha da empresa VICTOR MAQUINAS LTDA-ME se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisas de preços anexa.

### 7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo,** ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- Victor Maquinas LTDA-ME, valor R\$ 1.250,00
- Tecnoponto Tecnologia Avançada em Controle de Ponto e Acesso, valor R\$ 1.518,12
- Zeus Ti LTDA, valor R\$1.650,00

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa VICTOR MAQUINAS LTDA-ME no valor de R\$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

### 8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo para a prestação do serviço é de 10 (Dez) dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para



## PREFEITURA DE PERDIGÃO –2025-2028

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel: (37) 3287-1030 E - mail: [coordenacaoapperdigao@gmail.com](mailto:coordenacaoapperdigao@gmail.com)

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

### 9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

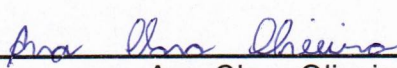
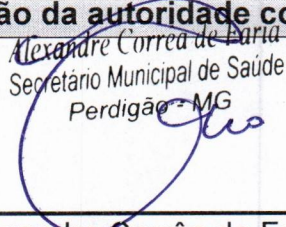
9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### 10 – CONDIÇÕES GERAIS

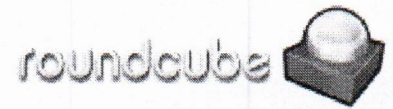
10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigão-MG, 10 de Fevereiro de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Ana Clara Oliveira 127.282.776-30	 Alexandre Corrêa de Faria Secretário Municipal de Saúde Perdigão - MG Alexandre Corrêa de Faria Secretário Municipal de Saúde

Assunto **PROPOSTA COMERCIAL - VITOR MÁQUINAS**  
De fiscalmaquinas <fiscal@vitormaquinas.com.br>  
Para <cotacaosaude@perdigao.mg.gov.br>  
Data 2025-02-10 16:02



- PROPOSTA COMERCIAL - PREFEITURA DE PERDIGAO.pdf(~170 KB)

Olá, boa tarde!

Segue em anexo nossa proposta comercial para implantação de software INSPELL – IPONTO PLUS para tratamento de ponto.

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Atenciosamente;



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

## PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG  
(Secretaria de Saúde)

\*COBRIMOS QUALQUER OFERTA DA REGIÃO\*

**-A VITOR MÁQUINAS É EMPRESA LICENCIADA, DE VENDA DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E DE MANUTENÇÃO AUTORIZADAS-**



**1) PRODUTO: SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO**

MODALIDADE: MENSAL

**Na modalidade de software mensal todo e qualquer suporte técnico (solicitação de novo treinamento, solicitação de cadastro de novo colaborador, exclusão/ inclusão de marcação de ponto, exclusão/inclusão de justificativas, criação de estação de trabalho, criação de escala diferenciada de trabalho e todos os outros) é incluso e garantido por contrato.**

MARCA: INSPELL

VERSÃO: IPONTO PLUS

CAPACIDADE: ATÉ 50 COLABORADORES

\*COMPATÍVEL COM A PORTARIA Nº671 DO MINISTERIO DO TRABALHO

**VALOR MENSAL: R\$98,00**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: MENSAL

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCÁRIO COM NOTA FISCAL

**2) PRODUTO: SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO**

MODALIDADE: ANUAL

**Na modalidade de software anual todo e qualquer suporte técnico é cobrado à parte.**

MARCA: INSPELL

VERSÃO: IPONTO PLUS

CAPACIDADE: ATÉ 50 COLABORADORES

\*COMPATÍVEL COM A PORTARIA Nº671 DO MINISTERIO DO TRABALHO

**VALOR: R\$986,00**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 14 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCÁRIO COM NOTA FISCAL

**3) PRODUTO: SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO**

MODALIDADE: VITALÍCIO

**Na modalidade de software vitalício todo e qualquer suporte técnico é cobrado à parte.**

MARCA: INSPELL

VERSÃO: IPONTO PLUS

CAPACIDADE: ATÉ 50 COLABORADORES

\*COMPATÍVEL COM A PORTARIA Nº671 DO MINISTERIO DO TRABALHO

**VALOR: R\$1.250,00**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 14 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCÁRIO COM NOTA FISCAL

\*Proposta válida por 30 dias.

Divinópolis, 10 de fevereiro de 2025

**VITOR MAQUINAS**  
**LTDA:08868839000158**

Assinado de forma digital por VITOR  
MAQUINAS LTDA:08868839000158  
Dados: 2025.02.10 16:01:47 -03'00'

### Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	1 Média	R\$ 1.762,71	R\$ 1.762,71
SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO				

#### Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UND	CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM	000008/2024	09/07/2024

#### Preços

<b>CNPJ:</b>	13.630.366/0001-96	<b>Valor:</b>	
<b>Fornecedor:</b>	ZEUS TI LTDA	<b>R\$ 1.650,00</b>	
<b>Marca:</b>			
<b>Descrição:</b>	SOFTWARE DE PONTO RHID SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO CONTROL ID		
<b>Fabricante:</b>			
<b>Cidade/UF:</b>	VIÇOSA	<b>Tipo do valor</b>	
<b>Endereço:</b>	-	Proposta	
<b>E-mail:</b>	-		
<b>Telefone:</b>	-		
<b>CNPJ:</b>	23.936.211/0001-36	<b>Valor:</b>	
<b>Fornecedor:</b>	MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI	<b>R\$ 2.120,00</b>	
<b>Marca:</b>			
<b>Descrição:</b>	SOFTWARE DE PONTO RHID SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO CONTROL ID		
<b>Fabricante:</b>			
<b>Cidade/UF:</b>	BELO HORIZONTE	<b>Tipo do valor</b>	
<b>Endereço:</b>	-	Proposta	
<b>E-mail:</b>	-		
<b>Telefone:</b>	-		
<b>CNPJ:</b>	77.800.407/0001-28	<b>Valor:</b>	
<b>Fornecedor:</b>	TECNO PONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO	<b>R\$ 1.518,12</b>	
<b>Marca:</b>			
<b>Descrição:</b>	SOFTWARE DE PONTO RHID SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO CONTROL ID		
<b>Fabricante:</b>			
<b>Cidade/UF:</b>	CURITIBA	<b>Tipo do valor</b>	
<b>Endereço:</b>	-	Melhor lance	
<b>E-mail:</b>	-		
<b>Telefone:</b>	-		





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VITOR MAQUINAS LTDA**  
**CNPJ: 08.868.839/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:46:00 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **9499.B103.B817.B557**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.868.839/0001-58

**Razão Social:** VITOR MAQUINAS LTDA

**Endereço:** R MATO GROSSO 241 / CENTRO / DIVINOPOLIS / MG / 35500-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

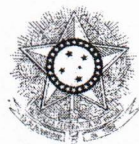
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/01/2025 a 27/02/2025

**Certificação Número:** 2025012905531451561683

Informação obtida em 11/02/2025 07:33:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VITOR MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.868.839/0001-58

Certidão n°: 7786910/2025

Expedição: 11/02/2025, às 07:34:01

Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITOR MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.868.839/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.